

01  
H

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 23 / 10 / 03  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 23 / 10 / 03

Número: 2861/03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTÔNIO RIZZO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 168/03

INICIATIVA:  
EDIL ANTÔNIO RIZZO MOREIRA

HISTÓRICO:  
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO A DOENÇA DA PRÓSTATA

LEITURA: 23 / 10 / 2003  
 1ª DISCUSSÃO: 27 / 11 / 03  
 2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 03  
 APROVADO POR:  
 17x01  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRÉSIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação OP/PL Nº 324/03 X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: 11 / 12 / 03  
 APROVADO POR:  
 15x01  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

02  
H

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 168/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2861/2003  
DATA PROTOCOLO...: 23/10/2003

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
COMBATE E PREVENÇÃO A DOENÇA  
DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída em toda a rede pública municipal de saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças de Próstata, iniciando-se, anualmente, no dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças da Próstata deve compreender as seguintes atividades:

I - Disponibilização à população masculina com idade superior a 50 anos, exames gratuitos para prevenção à doenças da próstata, correspondente a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico).

II - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal.

III - Celebração de parcerias com AS Lojas Maçônicas, Clubes de Serviços, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

IV - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

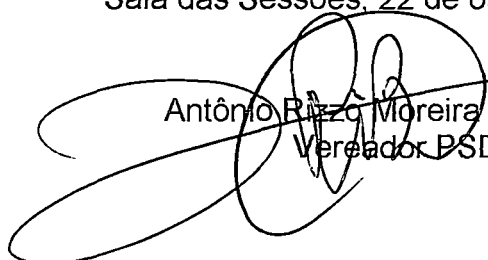
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

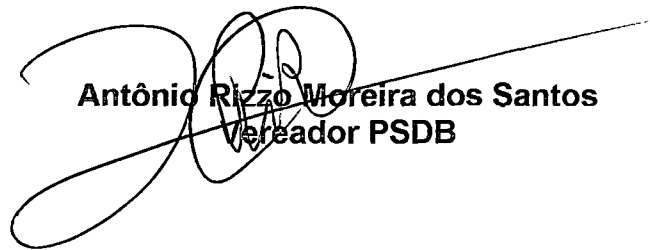
Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003.

  
Antônio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador PSDB

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 11-12-03  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa estimular a todos os cidadãos com idade superior a 40 anos, que façam o exame de próstata, prevenindo assim, a doença, o que poderá evitar o aparecimento câncer ou até mesmo sua cura, se detectado precocemente, pelo que pedimos o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.

  
**Antônio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador PSDB

04/

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 168/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2861/2003  
DATA PROTOCOLO...: 23/10/2003

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
COMBATE E PREVENÇÃO A DOENÇA  
DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída em toda a rede pública municipal de saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças de Próstata, iniciando-se, anualmente, no dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças da Próstata deve compreender as seguintes atividades:

I - Disponibilização à população masculina com idade superior a 50 anos, exames gratuitos para prevenção à doenças da próstata, correspondente a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico).

II - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal.

III - Celebração de parcerias com AS Lojas Maçônicas, Clubes de Serviços, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

IV - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

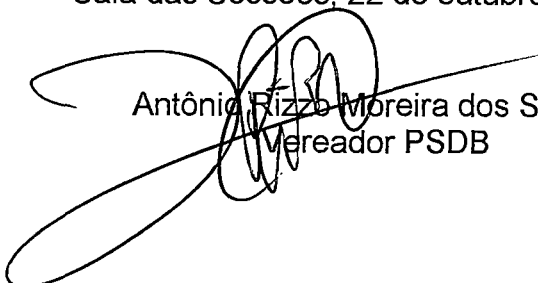
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003.

  
Antônio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador PSDB

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 11-12-03  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa estimular a todos os cidadãos com idade superior a 40 anos, que façam o exame de próstata, prevenindo assim, a doença, o que poderá evitar o aparecimento câncer ou até mesmo sua cura, se detectado precocemente, pelo que pedimos o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.



**Antônio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06/8

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2003**  
**INICIATIVA: EDIL ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**

**À Mesa Diretora**

Senhor Presidente,


O presente Projeto de Lei, de iniciativa do edil Antonio Rizzo Moreira dos Santos, intitula-se: ***“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A DOENÇA DA PRÓSTATA”***.

A proposição não contraria as disposições contidas no art. 117, do Regimento Interno desta Casa de leis.

Pelo encaminhamento regular.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2.003.

  
**Marcelo Smarzo Matos**  
OAB/ES 8838



OF/DL/COMISSÕES  
 NUMERO PROPRIO...:  
 PROTOCOLO GERAL...:  
 DATA PROTOCOLO...:

324/2003  
 3243/2003  
 01/12/2003

DE ITAPEMIRIM  
 TO

OF. DL Nº 324 / 12003

DATA: 01 / 12 / 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
 VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

*Of*

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
PL 168/2003				
PL 192/2003				
PL 193/2003				
PL 194/2003				
PL 195/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº. 168/2003**  
**INICIATIVA: Edil Antonio Rizzo.**  
**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que Institui a Semana de Combate e Prevenção a Doença da Próstata.

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator


**VOTO DO MEMBRO:**

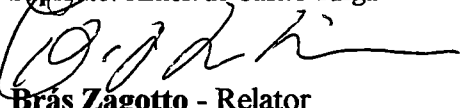
Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da Matéria.

**Sala das comissões, em 02 de Dezembro de 2003.**

  
**Marcos Sales Côelho – Presidente**  
Suplente: Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto - Relator**  
Suplente: Edson Valentin Fassarella

  
**Alexandre Bastos Rodrigues - Membro**  
Suplente: Djalma Santos Moulon

OK  
AR





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO...: 560/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 3359/2003  
DATA PROTOCOLO...: 10/12/2003

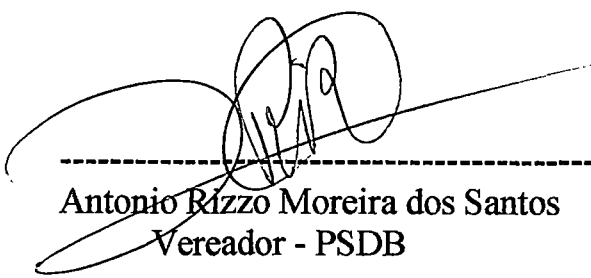
O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PSDB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex<sup>a</sup>. requerer o seguinte:

Que seja incluído para votação na pauta da sessão de 11/12/2003, com dispensa de pareceres, o Projeto de Lei nº 168/2002, haja vista a grande importância da matéria para o Município.

Nestes Termos. 25 de março de 1887

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2003

  
-----  
Antonio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador - PSDB



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

*Incluído no pauta e parecer*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
F. IO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROJETO Nº \_\_\_\_\_  
• REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
• DATA: 11/10/03

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO \_\_\_\_\_  
POR 17 X 0  
SALA DAS SESSÕES 11/10/03

~~\_\_\_\_\_~~  
**PRESIDENTE**

• REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_ **PRESIDENTE**

• PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_ **PRESIDENTE**

• RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES  / /

~~\_\_\_\_\_~~  
**PRESIDENTE**

**OBSERVAÇÃO:**

*Projeto de lei: 210 - 208 - 207 - 211 -  
~~Projeto de lei~~ 91 - 168 - 166 - 176 -  
206 - 205 - 189 - 190 - 153 - 152 -  
154 - 151 - 87 - 195 - 214 - 213  
212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 / 2003*

*Projeto de Resolução: 21-22-23*

17 06



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11

NOME	SIM	NAO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M SOARES	X			

• PROJETO Nº \_\_\_\_\_  
• REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
• DATA: 11/12/10

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO \_\_\_\_\_  
POR 17/01  
SALA DAS SESSÕES 11/12/10

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

*Votação em bloco*

*Projeto: 216 - 218 - 219 - 214 - 212 - 210 -  
208 - 207 - 211 - 215 - 213 - 168 -  
91 - 166 - 176 - 206 - 205 - 189 -  
190 - 153 - 152 - 154 - 151 - 87 -  
199 - 21 - 22 - 23*

## JUNTADAS:

Protocolado em 05 folhas  
p. 05

1	-	23	/	10	/	2003	-	PROJETO LIDO	pl. 02/05
2	-	18	/	11	/	2003	-	PARER JURIDICO	pl. 06.
3	-	01	/	12	/	2003	-	OP/BL N° 324/03. Curso h conditio, Joty a Dicojo	pl. 07.
4	-	02	/	12	/	2003	-	Parecer Com. Constitucões - FL-02	
5	-	10	/	12	/	2003	-	Requerimento de Verador	Al. 09
6	-	11	/	12	/	2003	-	Folha de Noticiaõ - Inclusão Ponta	Al. 10
7	-	11	/	12	/	2003	-	Folha de Noticiaõ	Al. 11
8	-	/	/	/	/	/	-		
9	-	/	/	/	/	/	-		
10	-	/	/	/	/	/	-		
11	-	/	/	/	/	/	-		
12	-	/	/	/	/	/	-		
13	-	/	/	/	/	/	-		
14	-	/	/	/	/	/	-		
15	-	/	/	/	/	/	-		
16	-	/	/	/	/	/	-		
17	-	/	/	/	/	/	-		
18	-	/	/	/	/	/	-		
19	-	/	/	/	/	/	-		
20	-	/	/	/	/	/	-		